



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quinta-feira, 21 de julho de 2022 - Ano 12 - nº 1223



Atos, Editais  
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

### INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 042/2022  
Licitação nº 062/2022  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SONDAS DE GASTROSTOMIA NÍVEL DA PELE

Regime de Execução: Entrega parcelada (Valor Unitário)

Tipo: Menor valor unitário

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 09/08/2022 às 09H30 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada, através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou pelo site oficial do município: sumare.atende.net.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 21 DE JULHO DE 2022

MONIS MÁRCIA SOARES  
SECRETÁRIA SMA

### INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 043/2022  
Licitação nº 063/2022  
Objeto: AQUISIÇÃO DE CANETA ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTORES E CONTRA-ANGULOS PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DO CENTRO DA CRIANÇA, CENTRO DE LONGEVIDADE, CEO E UNIDADE DE SAÚDE.

Regime de Execução: Entrega Total (Valor Unitário)

Tipo: Menor valor unitário

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 09/08/2022 às 13H00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada, através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou pelo site oficial do município: sumare.atende.net.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 21 DE JULHO DE 2022

MONIS MÁRCIA SOARES  
SECRETÁRIA SMA

### INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 044/2022

Licitação nº 064/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E DIETAS PARA O DANF  
Regime de Execução: Entrega parcelada (Valor Unitário)

Tipo: Menor valor unitário

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 10/08/2022 às 09H30 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada, através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou pelo site oficial do município: sumare.atende.net.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 21 DE JULHO DE 2022

MONIS MÁRCIA SOARES  
SECRETÁRIA SMA

### INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 045/2022

Licitação nº 065/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO, EM REGIME DE INTERNATO PARA PACIENTE PORTADOR DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), EM CLÍNICA CREDENCIADA.

Regime de Execução: Entrega parcelada (Valor Unitário)

Tipo: Menor valor unitário

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 10/08/2022 às 13H00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada, através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou pelo site oficial do município: sumare.atende.net.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 21 DE JULHO DE 2022

MONIS MÁRCIA SOARES  
SECRETÁRIA SMA

### INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 046/2022

Licitação nº 066/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL PARA ATENDER PACIENTES OSTOMIZADOS  
Regime de Execução: Entrega parcelada (Valor Unitário)

Tipo: Menor valor unitário

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 11/08/2022 às 09H30 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa

interessada, através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou pelo site oficial do município: sumare.atende.net.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 21 DE JULHO DE 2022

MONIS MÁRCIA SOARES  
SECRETÁRIA SMA

### CONCORRÊNCIA Nº 008/2022

LICITAÇÃO Nº 028/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de publicidade compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir serviços e informar o público em geral.

### ALTERAÇÃO DE DATA DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sumaré, por intermédio da Comissão de Licitação, convoca as empresas: Produto Propaganda Ltda e Debrito Propaganda e Comunicação Ltda para a continuidade dos trabalhos com a abertura do Invólucro Nº 2 - Plano de comunicação publicitária - via identificada, a ser realizada no dia 28 de julho de 2022, às 14:00 na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Jacob Rohwedder, 41, nesta cidade de Sumaré-SP.

MONIS MÁRCIA SOARES  
SECRETÁRIA - SMA

### CAE SUMARÉ CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Ato Nº 01 DE 07 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias e Visitas do Conselho de Alimentação Escolar de Sumaré para o ano de 2022.

A Presidente do Conselho de Alimentação Escolar de Sumaré, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica definido o Calendário de Reuniões Ordinárias e Visitas às cozinhas das Unidades Escolares cadastradas no PNAE ( Programa Nacional de Alimentação Escolar) do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Sumaré para o ano de 2022, sem prejuízo de reuniões extraordinárias que, porventura, vierem a ser convocadas:

Calendário de Reuniões Ordinárias:

01 de agosto de 2022  
05 de setembro de 2022  
02 de outubro de 2022  
07 de novembro de 2022  
05 de dezembro de 2022

## Calendário de Visitas :

12 de agosto  
13 de setembro  
18 de outubro  
10 de novembro  
02 de dezembro

Artigo 2º Fica estabelecido o horário das 9:00 horas da manhã para início de cada reunião e cada visita.

Artigo 3º. As reuniões serão realizadas remotamente via Google Meet.

Artigo 4º. Qualquer alteração da data, horário será previamente comunicada aos membros do Conselho.

Artigo 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria Aparecida Dias Gonçalves  
Presidente do CAE

**COMUNICADO**

Em substituição ao Sr. João Geraldo Medeiros na Comissão Interna de Progressão e Remoção dos Servidores Públicos, assume a Srª. Gleice Aparecida de Lima Fernandes – portador do RG nº 47.928.750-8 e CPF nº 378.543.128-77, matrícula nº 17489.

Rafael Virginelli  
Secretário Municipal de Saúde



*Portarias, Leis  
e Decretos*



**MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ**

PORTARIA Nº 941, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e suas alterações posteriores.

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 7865/22;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada ANA CLAUDIA DA SILVA NEVES, matrícula 13668, portadora da cédula de identidade RG nº 44.112.970-5, do cargo de ENFERMEIRO SMS D, REF. SMS112, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 01 (uma) hora e meia diária.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 22 de julho de 2022.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de julho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de julho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 942, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e suas alterações posteriores.

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 16833/2;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada BRUNA LOTERO BORIN OLIVEIRA, matrícula 18536, portadora da cédula de identidade RG nº 34.835.195-1, do cargo de RECEPCIONISTA SMS E, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 22 de julho de 2022.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de julho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de julho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.403, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Altera os membros da Comissão Intersetorial de Avaliação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando as ações de monitoramento e avaliação previstas no Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo, com vigência de 2015 a 2026;

Considerando os demais elementos do Protocolo - PMS Nº 18.202/2015.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterada a nomeação, no âmbito municipal, da Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de promover a articulação, a integração e a pactuação dos órgãos e entidades envolvidos na execução do atendimento socioeducativo, na avaliação e monitoramento do planejamento de ações estratégicas destinadas ao atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, composta pelos seguintes membros:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**

Titular: Raíssa Helena de Moraes Rêgo Martins  
RG nº 35.266.238-4

Suplente: Alexandre Stein Coval  
RG nº 34.122.449-2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Titular: Geórgia Fernanda Nardy  
RG nº 16.575.809-0

Suplente: Marly dos Santos Rangel  
RG nº 18.395.030-6

**Expediente**

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

**Prefeito Municipal:** Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

**Redação:** Caroline Garbelini Dias e Renato Pereira

**Gerente:** Jefferson Lobo

**Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Titular: Neusa Maurício Cavalcante Neves  
RG nº 23.678.525-1

Suplente: Reinaldo Ramalho de Toledo  
RG nº 15.651.649

Titular: Elaine Masserani  
RG nº 44.339.724-7

Suplente: Abda Fernandes Dourados  
RG nº 49.268.570-8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:**

Titular: Carlos Henrique Serra  
RG nº 29.774.435

Suplente: Ricardo Adario da Silva  
RG nº 33.872.527-1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:**

Titular: Junio Francisco Batista  
RG nº 35.777.780

Suplente: Fábio Antonio Ferreira Silva  
RG nº 48.194.161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:**

Titular: Alfredo Aparecido Fávero  
RG nº 23.498.339

Suplente: Benedita Fatima Machado Hoffman  
RG nº 15.655.855-0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

Titular: Renato Pereira da Silva  
RG nº 25.170.668-0

Suplente: Manoel Luís Neto  
RG nº 52.484.766-6

**SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO:**

Titular: Mirian Aparecida Ravagnani  
RG nº 43.419.347-1

Suplente: Márcia Freitas Cardozo Rodrigues  
RG nº 10.389.585-1

**SOCIEDADE CIVIL:**

Titular: Sergio Lima Reis  
RG nº 48.981.343-4

Suplente: Tiago Nascimento Andrade  
RG nº 833.323-9

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Titular: Maria Aparecida Sampaio Sans  
RG nº 6.777.377

Suplente: Angélica Gislaíne da Silva  
RG nº 49.849.667-3

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

Titular: Carlos Eduardo Cunha  
RG nº 13.589.271-5

Suplente: Francis Alisson de Oliveira  
RG nº 42.688.806-6

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 3º - A comissão ora designada deverá pautar-se nos limites da legislação de que trata a matéria e sintonia com a Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Sumaré.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.751/2020, a partir desta data.

Município de Sumaré, 21 de julho de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 21 de julho de 2022, no Paço Municipal e, em 21 de julho de 2022, no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**JUNTOS COMBATEMOS A DENGUE. FAÇA A SUA PARTE!**

	<b>Descarte adequadamente tudo que acumula água</b>		<b>Vire garrafas e vasilhames</b>
	<b>Mantenha bem tampados tonéis e barris de água</b>		<b>Não deixe pneus onde possa acumular água</b>
	<b>Mantenha calhas, canos e ralos desentupidos</b>		<b>Tampe a caixa d'água</b>
	<b>Coloque areia nos pratos de vasos de plantas</b>		<b>Tampe as lixeiras</b>

**ONDE TEM ÁGUA PARADA PODE TER FOCO DO MOSQUITO DA DENGUE!**

**DECRETO Nº 11.404, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.248.786,66 (nove milhões, duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).-**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 3061/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 6.716, de 15 de dezembro de 2021, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 9.248.786,66 (nove milhões, duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>Funcional Programática:</b> 02.007.0012.0361.0001.2015	<b>Atividade:</b> Garantir o transporte dos alunos de suas residências até sua unidade de ensino, com qualidade e segurança, quando resididos há dois quilômetros de distância de sua unidade escolar	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 4.745.071,62
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>Funcional Programática:</b> 02.007.0012.0365.0001.2015	<b>Atividade:</b> Garantir o transporte dos alunos de suas residências até sua unidade de ensino, com qualidade e segurança, quando resididos há dois quilômetros de distância de sua unidade escolar	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	012100000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 4.503.715,04
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 9.248.786,66</b>		

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita: 1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal da fonte 11100000 - GERAL nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.

**DECRETO Nº 11.404/2022**  
**FOLHA Nº 02**

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de julho de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 21 de julho de 2022, no Paço Municipal e, em 21 de julho de 2022, no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**DECRETO Nº 11.405, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

**Inclui membro na Comissão Permanente que compõe as comissões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares do Município de Sumaré, e dá outras providências.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** a necessidade de dar maior agilidade e eficiência nos processos administrativos disciplinares e comissões de sindicância no Município de Sumaré;

**Considerando** inúmeros processos administrativos em andamento tratando de tais assuntos;

**Considerando** a necessidade de se nomear membros com capacidade técnica e com afinidade com processos desta natureza;

**Considerando** que a nomeação para as comissões constitui em verdade acúmulo de atribuições para os servidores;

**Considerando** o disposto nos artigos 128, 261, 263 e 265 da **Lei Municipal nº 4967/2010**.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica incluído o membro **Wilson Roberto da Silva, portador do RG. nº 23.156.394-2, na Comissão Permanente de Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar**, definidos pelo Decreto Municipal nº 9720/2015, de 14 de setembro de 2015, com orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de julho de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 21 de julho de 2022, no Paço Municipal e, em 21 de julho de 2022, no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**DECRETO Nº 11.406, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).-**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 3061/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 6.716, de 15 de dezembro de 2021, art. 6º, inciso I, alínea “c”, com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Funcional Programática:</b> 02.002.0010.0302.0004.1002	<b>Projeto:</b> Garantir acesso a todas as pessoas a alimentos seguros, nutritivos e suficientes, em particular aos pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, durante todo o ano.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	013100000 - SAÚDE- GERAL	R\$ 150.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 150.000,00</b>		

**Art. 2º** - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Funcional Programática:</b> 02.002.0010.0302.0004.2005	<b>Atividade:</b> Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390300000 - Material de consumo	013100000 - SAÚDE- GERAL	R\$ 150.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 150.000,00</b>		

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.



**DECRETO Nº 11.406/2022**  
**FOLHA Nº 02**

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de julho de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 21 de julho de 2022, no Paço Municipal e, em 21 de julho de 2022, no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**DECRETO Nº 11.407, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

**Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 02 de outubro de 2022, em primeiro turno, e 30 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver. –**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** os elementos constantes no Ofício nº 077/2022, da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo;

**Considerando** os elementos constantes no Protocolado - **PMS n.º 20.845/2022.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, **no pleito de 02 de outubro de 2022, em primeiro turno, e 30 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver**, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 8 (oito) horas dos dias 30 de setembro, em primeiro turno, e 28 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver, com observância do seguinte cronograma:

**I** – dias 30 de setembro, sexta-feira, em primeiro turno, e 28 de outubro, sexta-feira, se houver segundo turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito;

**II** – dias 1º de outubro, sábado, em primeiro turno, e 29 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;

**III** - dias 2 de outubro, domingo, em primeiro turno, e 30 de outubro, domingo, se houver segundo turno, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

**Art. 2º** - Os servidores administrativos, docentes e diretores de escola dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias **30 de setembro, 01 e 02 de outubro de 2022, em primeiro turno**, assim como nos dias **28, 29 e 30 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver**, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

**Art. 3º** - Cabe ao diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

**I** – responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos, fitas adesivas, etc.);

**DECRETO Nº 11.407/2022**  
**FOLHA Nº 02**

**II** – responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos sábados, dias 1º de outubro, em primeiro turno e 29 de outubro, em segundo turno, se houver;

**III** – providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas nos domingos dias 2 de outubro, em primeiro turno e 30 de outubro, em segundo turno, se houver;

**IV** – designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral a partir desse horário;

**V** – providenciar a entrega aos colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

**VI** – providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

**VII** - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

**Art. 4º** - Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral, **nos dias 30 de setembro, 01 e 02 de outubro**, em primeiro turno e nos dias **28, 29 e 30 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver**, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 7 (sete) horas trabalhadas, a ser usufruído mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento do pessoal.

**Art. 6º** - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de julho de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 21 de julho de 2022, no Paço Municipal e, em 21 de julho de 2022, no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**



**MUNICÍPIO DE SUMARÉ**  
 Prestação de Contas  
 Notificação de Recebimento de Recursos  
 Período: 01/07/2022 até 10/07/2022

Pág 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

**Período/Data da Liberação dos Recursos de 01/07/2022 a 10/07/2022**

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171152010000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	08/07/2022	121,57	121,57
4171350110300000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	08/07/2022	413.902,00	413.902,00
4171350110900000	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS (2623)	08/07/2022	49.021,50	49.021,50
4171350111800000	Programa de informatização da APS	08/07/2022	8.500,00	8.500,00
4171350111900000	IMPL POLIT ATENC A DOENC CRON N TRANSMISSÍVEIS	04/07/2022	44.727,27	44.727,27
4171350210100000	ATENC. SAUDE PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	05/07/2022	1.007.562,21	1.007.562,21
4171350310100000	INCENTIVO AÇÕES DTS/AIDS E HEPAT VIRAIS	07/07/2022	13.529,19	13.529,19
4171350310200000	INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	08/07/2022	45.078,23	45.078,23
4171350310300000	AÇÕES DE COMBATE A ENDEMIAS	07/07/2022	161.602,00	161.602,00
4171350410100000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS	07/07/2022	90.616,49	90.616,49
4171350410200000	CORONAVÍRUS (COVID-19) SCTIE	07/07/2022	14.393,63	14.393,63
4171350510300000	FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS TECNICOS DE SAÚDE	04/07/2022	5.587,68	5.587,68
4171752010207000	PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	01/07/2022	41.851,41	41.851,41
4175150010100000	EDUCAÇÃO FUNDEB	01/07/2022 05/07/2022 08/07/2022	408.961,95 2.341.349,74 631.772,31	3.382.084,00
<b>Total Geral</b>				<b>5.278.577,18</b>

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

**Sumaré, 21 de julho de 2022**

\_\_\_\_\_  
 LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
 Prefeito

\_\_\_\_\_  
 EDER LAZARO CASTRO RUZZA  
 Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

\_\_\_\_\_  
 FABIO RABELO FRANCA  
 Contador  
 CRC 1SP248165/O-0

**CONSELHO TUTELAR DE SUMARÉ**

Rua Máximo Biondo, 224, Centro  
 Sumaré, Estado de São Paulo - CEP 13170-029  
 Telefone: (19) 3828-7893 / (19) 3873-2122  
 conselhotutelar@sumare.sp.gov.br

Ofício Nº 711/2022 - Coordenação CT

Sumaré, 21 de julho de 2022.

Ao Setor de comunicação

C/C: Secretário (a) de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social -

Ilmo. Sr. (a) ANA CLÉIA MENEGUETTI

**Assunto:** Publicação no diário Oficial da Escala do mês de Agosto/2022.

Segue abaixo as três determinações da Lei em vigência, com formato para publicação e ciência no diário oficial, e em cumprimento ao Ofício nº 376/2020 – SMIADS, Ação Civil Pública nº processo 1005741-40.2020.8.26.0604, Inquérito Civil nº 14.0450.0000517-2018-7. DECRETO Nº 11.367, DE 10 DE JUNHO DE 2022. PMS 29458/2021 - Nº 7345/2022.

**1- Forma de funcionamento do Conselho Tutelar de Sumaré/SP:**

**Lei Municipal nº 5.731/15: Art. 25** - Os Conselhos Tutelares funcionarão ininterruptamente, para atendimento ao público, da seguinte forma:

- I. De segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 17h00;
- II. As quintas-feiras deverão ser usadas para reunião do colegiado e serviços internos, devendo o plantonista do dia permanecer à disposição para atender os casos de urgência;

**2 - Escala do plantão e expediente mensal:**

Escala mensal e plantão ininterrupto, conforme art: 25- inciso III e § 4º e 5º Lei Municipal nº5731/2015:

**AGO/2022**

	1	2	3	4	5	6	7
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
08h00 as 17h00	JULIANA	EDNA	JENNIFER	MICHEL	SHEILA	EDNA	JULIANA
08h00 as 17h00	EDNA	JENNIFER	MICHEL	SHEILA/TODOS	JULIANA		
08h00 as 17h00	JENNIFER	MICHEL	SHEILA	JULIANA	EDNA		
08h00 as 17h00	SHEILA	JULIANA	EDNA	JENNIFER	MICHEL		
17h00 as 08h00	SHEILA	JULIANA	EDNA	JENNIFER	MICHEL		
	8	9	10	11	12	13	14
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
08h00 as 17h00	JENNIFER	MICHEL	SHEILA	JULIANA	EDNA	MICHEL	JENNIFER
08h00 as 17h00	MICHEL	SHEILA	JULIANA	EDNA/TODOS	JENNIFER		
08h00 as 17h00	SHEILA	JULIANA	EDNA	JENNIFER	MICHEL		
08h00 as 17h00	EDNA	JENNIFER	MICHEL	SHEILA	JULIANA		
17h00 as 08h00	EDNA	JENNIFER	MICHEL	SHEILA	JULIANA		

	15	16	17	18	19	20	21
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
08h00 as 17h00	SHEILA	JULIANA	EDNA	JENNIFER	MICHEL	JULIANA	SHEILA
08h00 as 17h00	JULIANA	EDNA	JENNIFER	MICHEL/TODOS	SHEILA		
08h00 as 17h00	EDNA	JENNIFER	MICHEL	SHEILA	JULIANA		
08h00 as 17h00	MICHEL	SHEILA	JULIANA	EDNA	JENNIFER		
17h00 as 08h00	MICHEL	SHEILA	JULIANA	EDNA	JENNIFER		
	22	23	24	25	26	27	28
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
08h00 as 17h00	EDNA	JENNIFER	MICHEL	SHEILA	JULIANA	JENNIFER	EDNA
08h00 as 17h00	JENNIFER	MICHEL	SHEILA	JU/TODOS	EDNA		
08h00 as 17h00	MICHEL	SHEILA	JULIANA	EDNA	JENNIFER		
08h00 as 17h00	JULIANA	EDNA	JENNIFER	MICHEL	SHEILA		
17h00 as 08h00	JULIANA	EDNA	JENNIFER	MICHEL	SHEILA		
	29	30	31	1	2	3	4
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
08h00 as 17h00	MICHEL	SHEILA	JULIANA	EDNA	RODRIGO	SHEILA	JENNIFER
08h00 as 17h00	SHEILA	JULIANA	EDNA	RO/TODOS	JENNIFER		
08h00 as 17h00	JULIANA	EDNA	JENNIFER	JENNIFER	SHEILA		
08h00 as 17h00	JENNIFER	MICHEL	SHEILA	JULIANA	EDNA		
17h00 as 08h00	JENNIFER	MICHEL	SHEILA	JULIANA	EDNA		

**3- São atribuições do Conselho Tutelar: Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.731/15:**

**Art. 24** - Em consonância com o previsto no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, são atribuições dos Conselhos Tutelares e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

I. Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos do ECA;

a VII do ECA;

Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I

II. Promover a execução de suas decisões podendo para tanto:

a) Requirir serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;

b) Representar junto à autoridade jurídica nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

III. Encaminhar ao Ministério Público notícias de fato que constituam infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

IV. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

V. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VI. expedir notificações;

**4- São atribuições do Conselho Tutelar: Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.731/15:**

**Art. 24** - Em consonância com o previsto no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, são atribuições dos Conselhos Tutelares e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

**I.** Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos do ECA;

a VII do ECA;

Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I

**II.** Promover a execução de suas decisões podendo para tanto:

a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;

b) Representar junto à autoridade jurídica nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

**III.** Encaminhar ao Ministério Público notícias de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

**IV.** Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

**V.** Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

**VI.** Expedir notificações;

**VII.** Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário;

**VIII.** Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;

**I.** Representar em nome da pessoa e da família, contra violação dos direitos previstos no § 3º do artigo 227 da Constituição Federal;

**II.** Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda e suspensão ao poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

O Conselho Tutelar vem atendendo diariamente de forma ininterrupta, os telefones para acesso da população (19) 38287893 / 3873-2122 das 08h00 até às 17h00, sendo a partir das 17h00 o plantão noturno que acontece de segunda a sexta-feira onde os órgãos públicos, pelo telefone (19) 997530737, como também aos finais de semana, sábados, domingos e feriados, com plantão ininterrupto, mantendo o expediente de suporte aos cidadãos.

Sem mais, elevemos nossos protestos de estima e consideração.

**Rodrigo Silva**  
Conselheiro Tutelar  
Dec.11.304.2022  
Coordenação CT.

**Jennifer Coelho**  
Conselheira Tutelar  
Dec.11.304.2022  
Coordenação adjunta CT.

## Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Ato nº 36 – Folha 33

19 de julho de 2022

### PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 11.062 de 02 de julho de 2021, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA	Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0843/2022	DEFERIDO	DXD-1648	0854/2022	INDEFERIDO	EGI-9899
0849/2022	INDEFERIDO	CBD-3G59	0850/2022	INDEFERIDO	FWU-3D36
0855/2022	INDEFERIDO	DMH-6058	0809/2022	DEFERIDO	DGG-9019
0860/2022	DEFERIDO	HEH-2195	0857/2022	DEFERIDO	FNZ-1F05
0865/2022	DEFERIDO	DSV-6F98	0844/2022	INDEFERIDO	FPI-0278
0851/2022	INDEFERIDO	EWK-4J33	0842/2022	DEFERIDO	FPV-6H70

Roberto Batista Vensel  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural